



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Salinas da Margarida - BA

Segunda-feira • 03 de agosto de 2020 • Ano VIII • Edição N° 152

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 017/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MIGUEL ROSARIO SACRAMENTO

<http://cmsalinasdamargaridaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 017/2020)



Avenida Presidente Vargas, nº. 115 – Centro
Salinas da Margarida - Estado da Bahia
CEP. 44.450-000

E-mail-camarasalinas@G-mail.com - Tel. (75) 3659-1630

PORTARIA Nº 017/2020. DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção á infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), visto a continua ascensão de casos em nossa região, no âmbito da Câmara Municipal de Salinas da Margarida (BA) e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo **COVID-19**, o Coronavírus é uma Pandemia;

CONSIDERANDO que essa nova doença viral, que atingiu inúmeros Países, com centenas de casos detectados no Brasil, muitos na Bahia, conforme notícia amplamente vinculada na imprensa local;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (**COVID-19**) devido a curva ascendente de contágio em nossa região e país, no âmbito da Câmara Municipal de Salinas da Margarida (BA);

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Salinas da Margarida (BA);

CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica.

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;

CONSIDERANDO o número crescente de casos de **COVID-19** no município de Salinas da Margarida (BA);

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus **COVID-19**, seja pelo bem-estar da População, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, a luz da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados a distância;



Avenida Presidente Vargas, nº. 115 – Centro
Salinas da Margarida - Estado da Bahia
CEP. 44.450-000

E-mail-camarasalinas@G-mail.com - Tel. (75) 3659-1630

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus **COVID-19**;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade da frequência para todos os servidores da Câmara Municipal de Salinas da Margarida, autorizando que desenvolvam as suas atividades na modalidade “home office”.

Paragrafo Único – O atendimento da Câmara será realizado por meio telefônico (75 3659-1630) e eletrônico (camarasmargarida@gmail.com).

Art. 2º - Os Servidores da Câmara trabalharão na modalidade “home office” conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob a responsabilidade do seu presidente.

Art. 3º - Determina que durante a pandemia, as Sessões da Câmara serão suspensas por um período inicial de 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/08/2020 (segunda-feira), podendo este período ser prorrogado, a depender da evolução da Pandemia.

Paragrafo Único – Somete serão votados neste período, à critério do Presidente. Projetos que tratem da área da saúde, especialmente que visem combater no âmbito de Salinas da Margarida (BA), a referida Pandemia.

Art. 4º - Determina que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.

Art. 5º - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias a contar de 03/08/2020 (segunda-feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

Art. 7º. Façam-se as comunicações necessárias.

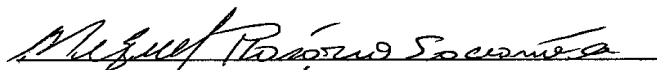
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Avenida Presidente Vargas, nº. 115 – Centro
Salinas da Margarida - Estado da Bahia
CEP. 44.450-000

E-mail-camarasalinas@G-mail.com - Tel. (75) 3659-1630

Salinas da Margarida, 03 de agosto de 2020.


MIGUEL ROSÁRIO SACRAMENTO
Presidente